



ESTADO DO PIAUÍ  
TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo nº 45.045/11 Fls. 117

Secretaria das Sessões e Funcionário

Publicado no Diário da Justiça
nº 89 página 06/06
em 05/1/06
SECRETARIA DAS SESSÕES

ACÓRDÃO Nº 973/2012

PROCESSO TC-E Nº 45.045/11

DECISÃO Nº 562/12

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 019

OBJETO: Solicitação de informação acerca da possibilidade de conversão de tempo de atividade sob condições especiais em tempo de atividade comum.

INTERESSADO: Alipio de Santana Ribeiro – Procurador-Geral de Justiça em exercício.

PROCEDÊNCIA: Procuradoria Geral de Justiça/PI

RELATOR: Cons. Anfrísio Neto Lobão Castelo Branco

Consulta formulada ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí pela Procuradoria Geral de Justiça/PI. Solicitação de informação acerca da possibilidade de conversão de tempo de atividade sob condições especiais em tempo de atividade comum. Decisão unânime.

**Vistos**, relatados e discutidos os presentes autos, decidiu o Plenário, unânime, de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 101/104, **conhecer** da presente consulta em face de a Presidência do TCE-PI ter opinado pelo conhecimento e, ainda, por atender aos requisitos legais previstos pelo Regimento Interno deste TCE, nos termos do voto do Relator, às fls. 109/114. Quanto ao mérito, considerando a manifestação do interessado, Promotor de Justiça Charlie Chan Andrade de Oliveira, decidiu o Plenário, por maioria, **respondê-la**, de acordo com o Parecer da Consultoria Técnica nº 004/2012, às fls. 86/99, como manifestação que materializa o posicionamento desta Corte de Contas em resposta à consulta formulada, nos termos do voto do Relator, às fls. 109/114. **Vencida** a Consª. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Alvarenga que votou de acordo com o Parecer do Ministério Público de Contas.

**Decidiu**, ainda, o Plenário, unânime, **encaminhar** ao consulente, Sr. **Alipio de Santana Ribeiro – Procurador-Geral de Justiça**, cópias autênticas do referido Parecer e do Acórdão do Plenário deste Tribunal de Contas, nos termos do voto do Relator, às fls. 109/114.

**Presentes** os Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros (Presidente), Luciano Nunes Santos, Anfrísio Neto Lobão Castelo Branco, Abelardo Pio Vilanova e Silva, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, o Cons. em exercício Jaylson Fabianh Lopes Campelo, e o Auditor Jackson Nobre Veras.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
Pr. J. Nº 45.055/11 Fls 118

*[Assinatura]*  
S. P. 2012

ACÓRDÃO Nº 973/2012 fls. 02

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador  
Leandro Maciel do Nascimento.

Publique-se, Cumpra-se e Encaminhe-se.

Sessão Plenária Ordinária do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em  
Teresina, 23 de abril de 2012.

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Presidente

*[Assinatura]*  
Cons. Anfrísio Neto Lobão Castelo Branco

Relator

Fui presente: Leandro Maciel do Nascimento

Procurador do MPC